

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1153, DE 2019, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI PELÉ), PARA DIVIDIR EM SEÇÕES O CAPÍTULO V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL E PARA ACRESCENTAR DISPOSITIVO RELATIVO AOS ATLETAS DE BASE

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sra. CELINA LEÃO)

Requer a realização de reunião de audiência pública com o tema “Regulação de apostas esportivas realizadas por meios eletrônicos”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o tema “Regulação de apostas esportivas realizadas por meios eletrônicos”, para a qual sugerimos a presença, ao menos, de representantes das seguintes entidades e instituições:

- Associação Brasileira de Apostas Esportivas
- Associação Brasileira de Loterias Estaduais (Able)
- Caixa Econômica Federal (CEF)
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, há centenas de casas de apostas esportivas *online* que são usadas no Brasil, mas que têm suas bases em território



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217096775600>



estrangeiro. A situação delas não se confunde com a de cassinos ou congêneres, que são considerados expressamente ilegais. No entanto, não há previsão legal que regule o funcionamento das casas de apostas esportivas realizadas por meios eletrônicos, nem propriamente uma proibição absoluta.

A segurança jurídica é essencial para o desenvolvimento do setor, bem como para a devida fiscalização e impedimento de que sejam cometidos excessos ou situações injustas. A autorização para o funcionamento de casas de apostas esportivas, por exemplo, deve basear-se em critérios tais como a não concessão de vantagens explícitas ou desequilibradas em favor da casa de apostas e a comprovação do caráter aleatório e idôneo das apostas. É preciso debater como eles deveriam se encontrar previstos no ordenamento jurídico e quais seriam os demais aspectos imprescindíveis para que a atividade seja regularmente realizada, sem assimetrias e permitindo o funcionamento plenamente legal e dinâmico do setor.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares para a realização desta audiência pública.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada CELINA LEÃO

